

Projetos desenvolvimentistas, o Estado, o indigenismo empresarial, e a violação dos direitos dos indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais¹

Stephen Grant Baines, DAN/UnB; CNPq, Bolsa PQ – 1A

Palavras-chave: projetos desenvolvimentistas, indigenismo empresarial, violação de direitos

Resumo O trabalho aborda a situação dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais frente ao ataque nos últimos anos por meio de proposições legislativas lançadas por políticos da bancada ruralista, aliados a grandes consórcios de empresas de agronegócio, mineração e hidrelétricas, como o PEC 215/2000, visando paralisar demarcações, a CPI Funai/Incrá 2, de 2015, que propõe o indiciamento de lideranças indígenas e quilombolas, e o Parecer AGU nº 001/2017, que tenta impor a tese do “marco temporal”. Após esboçar o quadro político de investimentos no Brasil, e o papel contraditório do Estado, ao promover o desenvolvimento e simular o respeito à legislação relativa aos direitos dos povos tradicionais, abordar-se-á estratégias do movimento indígena para enfrentar as ameaças apresentadas pelo avanço de grandes projetos desenvolvimentistas.

Introdução O trabalho focaliza a situação dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais frente ao ataque nos últimos anos por meio de proposições legislativas lançadas por políticos da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), ou “bancada ruralista”, aliados a grandes consórcios de empresas de agronegócio, mineração e hidrelétricas, como o PEC 215/2000, visando paralisar demarcações, a CPI Funai/Incrá 2, de 2015, que propõe o indiciamento de lideranças indígenas e quilombolas, e o Parecer AGU nº 001/2017, que tenta impor a tese do marco temporal. Após esboçar o quadro político de investimentos no Brasil, e o papel contraditório do Estado, ao promover o desenvolvimento e simular o respeito à legislação relativa aos direitos dos povos tradicionais, abordar-se-á estratégias do movimento indígena para enfrentar as ameaças apresentadas pelo avanço de grandes projetos desenvolvimentistas. Nos últimos anos, presencia-se uma intensificação das violações dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais.

O candidato à presidência da república, Jair Bolsonaro, que veio a ser eleito presidente da república em 28 de outubro de 2018, pelo Partido Social Liberal (PSL), um partido político registrado em 1998 então alinhado ao social-liberalismo e que atualmente se

¹ Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF.

tornou um partido da extrema direita. Nas eleições de 2018 o PSL se tornou o segundo maior partido do Brasil em número de parlamentares eleitos na Câmara dos Deputados. Ao longo dos anos antes das eleições presidenciais de outubro de 2018, Bolsonaro se apresenta publicamente a favor da FPA, que vê as Terras Indígenas (TIs) e quilombolas como terras que poderiam ser ocupadas pela expansão do agronegócio, desrespeitando frontalmente os direitos dessas populações. O então presidente se declarou contra os direitos dos povos indígenas, quilombolas, divulgando depoimentos racistas que foram julgados como liberdade de expressão pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu, em 11/09/2018 rejeitar, por maioria, 3 votos a 2, a denúncia de racismo contra o deputado e presidente Jair Bolsonaro (PSL-RJ), resultando no arquivamento do caso². Após ter sido denunciado pela Procuradoria Geral da República (PGR) em abril de 2018 em razão de falas racistas numa palestra apresentada em 2017 no Clube Hebraica do Rio de Janeiro, em que declarou que, se eleito presidente, não destinará recursos para ONGs de apoio a povos indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais e que não vai ter "um centímetro demarcado para reservas indígenas ou quilombolas". Além de ter falado que,

Onde tem uma terra indígena, tem uma riqueza embaixo dela. Temos que mudar isso daí. [...] Eu fui num quilombo, o afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada! Eu acho que nem para procriador ele serve mais. Mais de R\$ 1 bilhão por ano é gastado com eles.

A Primeira Turma do STF iniciou a análise do caso em 28/08/2018, quando o julgamento foi interrompido por um pedido de vista do presidente da Turma, o ministro Alexandre de Moraes. O relator, Marco Aurélio Mello, e o ministro Luiz Fux votaram em rejeitar a acusação e enterrar as investigações sobre Bolsonaro. Luís Roberto Barroso e Rosa Weber votaram em receber a denúncia e abrir uma ação penal. O julgamento foi retomado em 11/09/2018, com o voto de Moraes, ministro nomeado pelo governo Temer, que acompanhou o relator pela rejeição da denúncia e desempatou o placar a favor do presidente.

² Supremo Tribunal Federal. Notícias STF, 11 de setembro de 2018. Rejeitada denúncia contra o deputado Jair Bolsonaro por incitação ao racismo. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=389384>> Acesso em 15/10/2018.

O ministro Moraes admitiu que as declarações de Bolsonaro, eram "grosseiras" e "vulgares", entretanto, reforçou as declarações ao dizer que não extrapolaram para um discurso de ódio. Nas palavras de Moraes,

na contextualidade da imunidade, não me parece que, apesar da grosseria, apesar do erro, da vulgaridade, do desconhecimento das expressões, não me parece que a conduta do denunciado tenha extrapolado os limites da liberdade de expressão qualificada e abrangida pela imunidade material. Não teria a meu ver extrapolado um verdadeiro discurso de ódio, de incitação ao racismo ou à xenofobia.

O ministro ainda complementou que as declarações do Jair Bolsonaro, “em momento algum tiveram intuito [...] de negar o sofrimento ou ser contra, o sofrimento causado aos negros e seus descendentes pela escravidão”. Moraes afirmou ainda que as declarações do presidente foram dadas em um contexto de crítica a instrumentos e políticas governamentais. Na avaliação do magistrado, "quem deve analisar [as falas] é o eleitor" e os cidadãos. O presidente, Bolsonaro, já era réu em duas ações penais no STF por injúria e incitação ao crime de estupro. Embora o STF já tenha decidido que réus não podem ocupar a linha sucessória da presidência, não há impedimento legal para concorrerem nas eleições.

Em 14 de julho de 2017, uma semana antes da publicação do Parecer 001/17 no Diário Oficial da União (DOU), a FPA publicou, em uma de suas redes sociais, um vídeo onde o deputado federal Luis Carlos Heinze (PP-RS) atesta a existência de um acordo político com o governo Temer para a elaboração e adoção de um parecer vinculante antidemarcação de terras indígenas no Brasil. acordo político que foi assinado durante o processo de impedimento da presidenta Dilma Rousseff. Às vésperas da votação do impeachment, a FPA e cerca de 40 associações do agronegócio, representantes de produtores de commodities agrícolas destinadas fundamentalmente à exportação, finalizaram o Parecer 001/17 (BUZATTO, 2018, p. 11).

A vigência do Parecer 001/17 elevou, de forma sem precedentes, o grau de ameaças, violações de direitos e violências contra os povos indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais. O objetivo de paralisar as demarcações, alguns processos em fase avançada de tramitação, é um retrocesso enorme e anticonstitucional, além de provocar conflitos e violências contra os povos nos seus territórios. Em um esforço de frear as mobilizações dos povos indígenas e tradicionais em defesa de seus direitos, os

ruralistas investiram no processo de criminalização de lideranças indígenas e de seus aliados, usando como arma principal a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Na conjuntura atual, outra ameaça às terras indígenas é a proposta de lei que tramita no Congresso Nacional, como o Projeto de Lei (PL) 1610, que tenta regulamentar a mineração em terras indígenas. A discussão sobre o Projeto de Lei 1610/1996, que trata da exploração e o aproveitamento de recursos minerais em Terras Indígenas, foi reaberta em 2011. O PL 1610 de autoria de Romero Jucá (RR) tem como objetivo cumprir com a exigência estabelecida na Constituição Federal de 1988, que admite a atividade de pesquisa e lavra de mineração em Terras Indígenas, desde que se crie um dispositivo constitucional que regule essa atividade por meio de lei. Considerando que este PL não pode ser avaliado antes da aprovação do Estatuto do Índio, paralisado desde 1994, ainda está em tramites. Entretanto, Bolsonaro vem propondo que os povos indígenas podem viver de *royalties* da exploração de minérios, da biodiversidade, e de possíveis hidrelétricas que poderiam ser construídas em TIs³, sinalizando que pretende abrir o caminho para a exploração predatória das TIs, projeto da ditadura militar.

O indigenismo empresarial e as Terras Indígenas (TIs)

Durante a ditadura militar (1964-1985), iniciou-se uma política para abrir a Amazônia para o desenvolvimento por grandes empresas, com instalação de uma rede viária, a construção de grandes Usinas Hidrelétricas, projetos de mineração de grande escala, e incentivos para a expansão da pecuária. O Programa Waimiri-Atroari (PWA), resultado de um acordo entre a Eletronorte e a Funai, instalado a partir de abril de 1987, é programa assistencialista que efetivamente privatizou o indigenismo do Estado e o transferiu para a mesma empresa que implantou a Usina Hidrelétrica (UHE) Balbina que inundou uma vasta extensão do território tradicional do povo indígena Waimiri-Atroari (BAINES, 1991). O PWA serve como modelo para o indigenismo empresarial. Ao longo dos anos 1980 houve uma estreita articulação entre o Exército, a Mineração Taboca S.A. e a Eletronorte, para facilitar a implantação de grandes projetos desenvolvimentistas em TIs. A instalação do PWA aconteceu em um âmbito de corrupção empresarial, em que esta TI, delimitada pelo sertanista da Funai, Gilberto

³ G1 Globo Eleições 2018, Bolsonaro defende que índios recebam royalties pela exploração da terra em que vivem. 26/10/2018. Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/10/26/bolsonaro-defende-que-indios-recebam-royalties-pela-exploracao-da-terra-em-que-vivem.ghtml>> Acesso em 30/10/2018.

Pinto Figueiredo Costa no início dos anos 1970, foi transformada em “área temporariamente interdita para fins de atração e pacificação” do povo Waimiri-Atroari, com desmembramento da parte ocidental da TI Indígena por decreto presidencial para favorecer os interesses da Eletronorte e da Mineração Taboca, com a inundação de vasta área pela UHE Balbina, e a instalação de uma das maiores minas de estanho do mundo que se encontrava dentro desta TI. Por manipulações cartográficas, o curso superior do rio Uatumã foi deslocado para um igarapé sem nome, e as cabeceiras deste rio foram renomeadas o rio Pitinga, registrado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assim liberando uma vasta extensão a ser inundada pela UHE de Balbina e já em processo de ocupação pela Mineração Taboca.

O PWA, com amplos recursos do Banco Mundial e da Mineração Taboca na forma de *royalties* para a construção de uma estrada dentro do que sobrou da TI após seu desmembramento e redefinição, instituiu um indigenismo empresarial que sob, a fachada de ser um modelo de indigenismo, perpetua um indigenismo autoritário e tutelar que prepara lideranças indígenas subordinadas aos interesses da sua administração. O modelo do PWA, planejado já no início dos anos 1980 com participação do Exército, a Mineração Taboca e a Funai, para politicamente desmobilizar os Waimiri-Atroari e transformá-los em indígenas que não apenas aceitam grandes projetos desenvolvimentistas mas participam nas campanhas publicitárias da empresa como seus porta-vozes.

De esta maneira, se pretende criar caminhos para a exploração dos recursos minerais e hídricos em terras indígenas “dentro da Lei” (BAINES, 2008), respaldada numa retórica de autodeterminação indígena que concilia também exigências ambientalistas para desenvolvimento “sustentável”. A estratégia dos Waimiri-Atroari, sobretudo as novas lideranças que foram incorporadas a um programa indigenista autoritário que perpetua o modelo tutelar de indigenismo atrelado a interesses empresariais, característico da política indigenista governamental durante o período da ditadura militar, tem sido a de aprender as regras do jogo do indigenismo empresarial, assumindo simulacros de autonomia, ao apresentar uma retórica de autonomia e revitalização cultural, encenada em vídeos propagandísticos ao lado do supervisor indigenista do Programa, conforme exigidos delas pela administração, na qual estão incorporadas em cargos subalternos.

Em situações de extrema assimetria de poder entre grandes empresas e povos indígenas, como o caso do povo Waimiri-Atroari e o PWA, as empresas chegam a assumir a

política indigenista, dever constitucional do Estado. Ressalta o antropólogo, Alfredo Wagner Berno de Almeida que

em anos recentes observa-se que políticas ‘protecionistas’, em termos mercantis, deixam entreaberta a possibilidade de uso intensivo e imediato dos recursos naturais em prol de políticas de ‘aceleração’ do crescimento econômico, traduzidas pelas ‘grandes obras’, também cognominadas de ‘obras de infraestrutura’, tais como hidrelétricas, rodovias, portos, aeroportos, linhas de transmissão de energia e congêneres. (Almeida, 2016, p. 30).

Desde 2008, com o planejamento da linha de transmissão que liga Manaus a Boa Vista, o povo Waimiri-Atroari vem experimentando uma nova ofensiva da Eletronorte e do governo em tentar impor seu poder e atropelar os direitos indígenas, na construção da linha de transmissão que pretende ligar Boa Vista a Manaus e à rede nacional de eletricidade, atravessando 125 km da TI Waimiri-Atroari, paralela à rodovia BR-174, sem ouvir os Waimiri-Atroari. Em 2018, a Eletronorte enviou uma carta aos Waimiri-Atroari ameaçando suspender os repasses de verba indenizatória ao PWA. Desde 2013, a Eletronorte reduziu o valor dos repasses para o PWA em 30% e ofereceu restituir o valor do pagamento se o povo indígena aceitasse a construção de mais uma ocupação de parte do seu território - a construção da linha de transmissão em suas terras.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) tentou fracionar o licenciamento do empreendimento em três e construir a linha de transmissão fora da TI para criar um fato consumado e justificar posteriormente a ligação dentro da TI. O Ministério Público Federal (MPF) recomendou o não fracionamento do licenciamento e sua emissão apenas após o consentimento dos Waimiri-Atroari, condicionando o licenciamento da linha de transmissão ao direito de consulta e o consentimento dos Waimiri-Atroari, enfatizando o massacre sofrido por este povo indígena durante a construção da rodovia BR-174 entre 1970 e 1977, e respeitando a Constituição federal de 1988 e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Os Waimiri-Atroari responderam ao presidente da FUNAI, repudiando a imposição da Eletronorte e exigindo seu direito de consulta livre, prévia e informada garantido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Em maio de 2018, o Ministério de Minas e Energia (MME) tentou impor uma interpretação jurídica para driblar o processo de oitiva dos índios e pediu ao Ministério da Defesa um parecer que definisse a linha de transmissão como obra de “interesse da política de defesa nacional”. Outra tentativa de negar os direitos indígenas era de alterar a legislação de licenciamento ambiental por meio do contrabando legislativo chamado de Jabuti. Dentro de uma Medida Provisória que tratava do tema dos refugiados na Venezuela, o deputado Jhonatan de Jesus (PRB-RR) tentou flexibilizar o processo de autorização de obras. Somente após pressão dos Waimiri-Atroari e da sociedade civil, esse contrabando legislativo foi derrubado.

Em 2013 e 2015, decisões da Justiça, proferidas a partir de ações civis públicas ajuizadas pelo MPF, impediram a continuidade de etapas do projeto da linha de transmissão pela falta de consulta prévia ao povo Waimiri-Atroari. O MPF considera a decisão da Eletronorte de suspender os repasses de convênio firmado com a Associação Comunidade Indígena Waimiri-Atroari (ACWA), para compensar a construção da UHE de Balbina "prática abusiva e de coação, em flagrante desrespeito à autonomia do povo Waimiri-Atroari, o que torna viciada e, portanto, nula, qualquer manifestação de consentimento eventualmente apresentada pelos indígenas"⁴.

O caso do povo Waimiri-Atroari é apenas um exemplo entre muitos outros povos indígenas que tiveram seus direitos violados pela implantação de grande projetos desenvolvimentistas, como foi a construção do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) de Belo Monte no rio Xingu, com a presença da Força Nacional, deslocamentos forçados de indígenas e ribeirinhos⁵ e a falta de um processo de consulta livre prévia e informada às comunidades atingidas conforme a Convenção 169 da OIT.

A resistência indígena frente à FPA

Para enfrentar a FPA e as grandes consórcios mineradoras e de construção de hidrelétricas, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) criada pelo Acampamento Terra Livre (ATL) de 2005, para tornar visível a situação dos direitos indígenas e reivindicar do Estado brasileiro o atendimento das demandas e reivindicações dos povos indígenas, mobiliza-se para apoiar candidatos indígenas nas eleições. O número de indígenas que se candidataram a cargos eletivos nas eleições de

⁴ Ministério Público Federal – Amazonas. Disponível em < <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/licenciamento-ambiental-da-linha-de-transmissao-rr-am-nao-deve-ser-fracionado-recomenda-mpf>> Acesso em 15/10/2018.

⁵ Justificando, Belo Monte: cristalização do retrocesso ambiental e de direitos humanos., 30/10/2018. Disponível em <<http://www.justificando.com/2017/06/13/belo-monte-cristalizacao-do-retrocesso-ambiental-e-de-direitos-humanos/>> Acesso em 30/10/2018.

2018 cresceu 45,8% em relação a 2014. No último pleito, 85 candidatos se declararam de origem aborígine. Em 2018, este número chegou a 124, distribuídas por 25 Estados. A advogada indígena Joênia Batista de Carvalho ou Joênia Wapichana, formada em direito na UFRR em 1997, foi a primeira indígena a se pronunciar no plenário do STF, em 27/08/2008, no julgamento da demarcação e homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol em Roraima, e atualmente é a única indígena eleita como deputada federal em 07/10/2018. É a primeira vez que uma mulher indígena conseguiu uma vaga na Câmara dos Deputados em mais de 190 anos de existência da Casa, sendo a única indígena eleita entre os cargos de 2018. Em 25 de outubro de 2018, o presidente da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Maria Fernanda Espinosa, anunciou que a deputada Joênia venceu o Prêmio das Nações Unidas de Direitos Humanos⁶.

Durante os anos de luta dos povos indígenas para conseguir o reconhecimento da TI Raposa Serra do Sol, os parlamentares roraimenses adotaram estratégias para tentar impedir a demarcação dessa TI em área contínua, visando sua fragmentação para abrir o território indígena para exploração agropecuária, mineral e aproveitamento hidrelétrico (BAINES, 2008). Mesmo após a decisão do STF, políticos e empresários do estado de Roraima continuam divulgando imagens pejorativas dos indígenas, afirmando que estão passando fome dentro da terra indígena e rotulando as terras indígenas como improdutivas e empecilhos para o desenvolvimento.

Em documento encaminhado ao Ministro Carlos Ayres Britto do STF pela advogada indígena Jônia Batista de Carvalho et al, em 13/05/2008, a advogada indígena desmente a campanha difamatória da imprensa de Roraima, afirmando que, na época, havia na TI Raposa Serra do Sol, “aproximadamente 35.000 cabeças de gado bovino, 13.000 equinos, 12.000 suínos, 500 caprinos, 15.000 aves, e 30 açudes de peixes” .

Ações das organizações indígenas fortalecem a divulgação dos avanços alcançados pelos indígenas, como a vinda de uma comissão de lideranças indígenas da TI Raposa Serra do Sol a Brasília em outubro de 2017, com agenda de visibilidade dos avanços após a homologação da TI Raposa Serra do Sol em diálogo com a comunidade universitária e a sociedade em geral sobre as conquistas alcançadas pelas comunidades indígenas após a retirada dos invasores.

⁶ Agência Brasil. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-10/indigena-brasileira-eleita-deputada-federal-vence-premio-da-onu>> Acesso em 29/10/2018.

O ano de 2018 foi marcado também por uma conquista por quilombolas que comemoraram uma vitória histórica em defesa de seu direito à terra, com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que declarou constitucional o Decreto 4.887/2003.

A conjuntura atual, marcada por crescentes ataques aos direitos indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais, exige um esforço grande por parte das organizações indígenas, entidades de apoio, e parlamentares favoráveis ao respeito e efetivação dos direitos constitucionais e internacionais desses povos. No momento histórico atual, eventos mundiais estão afetando diretamente a vida de todos os povos tradicionais, o que se torna evidente nas semelhanças nas estratégias de grandes empresas transnacionais, nas políticas indigenistas, processos de flexibilização das leis nacionais para facilitar os interesses de empresas que participam de grandes projetos, e ataques aos direitos dos povos tradicionais em várias regiões do mundo. Ao mesmo tempo as organizações indígenas estão se transnacionalizando, recorrendo a legislações e a cortes internacionais, quando o Estado falha em cumprir os seus direitos, em tentativas de fazer valer seus direitos internacionais diante de graves violações decorrentes da implantação de grandes projetos desenvolvimentistas.

A eleição do governo Bolsonaro, em 28 de outubro de 2018, apresenta um novo acirramento de ataques contra os povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, sem precedentes, criando novos desafios para lutar contra forças políticas declaradamente anti-indígenas e anti-quilombolas.

Considerações finais: um desafio para a Antropologia

As situações complexas em que muitos antropólogos realizam pesquisas atualmente são frequentemente perpassadas por processos globais e campos de luta que envolvem, os povos indígenas e tradicionais, atores de grandes consórcios de empresas, funcionários de órgãos do governo e políticos, o que apresenta um desafio para a Antropologia. Mesmo que as pesquisas em antropologia junto a povos indígenas sempre foram realizadas em situações coloniais ou de colonialismo interno em países independentes, tentativas de abordar teoricamente essas situações forma realizadas apenas nas últimas décadas. Ao tentar dar conta de processos globais, o antropólogo Eric Wolf (2009 [1982]) parte de uma perspectiva do sistema mundial para construir uma história do capitalismo mundial e chamar atenção às perspectivas locais dos povos subalternos. Entretanto, “o que predomina é o nível macro, aquele do sistema de origem europeia” (Caldeira, 1989, p. 5). Outras tentativas de dar conta do global e do local, como, a de Michael Taussig, (1980), que visa a uma crítica a modelos ocidentais de pensamento,

incorpora uma análise marxista global que pouco articula com uma situação local de extrema complexidade. A própria trajetória de pesquisas do autor, desde o início dos anos 1980, o colocou em situações junto a povos indígenas que se encontram sob a ameaça direta de megaprojetos de desenvolvimento (BAINES, 2004).

As pesquisas em antropologia, junto aos povos com longos períodos de campo, continuam sendo as melhores ferramentas para compreender as situações que esses povos vivem e praticar uma antropologia politicamente engajada a favor dos direitos dos povos tradicionais. Trabalhos recentes de Zhouri, (2015, 2017), baseados em um estreito acompanhamento de povos tradicionais no campo exploram os consequências desastrosas de projetos de mineração de grande escala sobre populações tradicionais e as estratégias adotadas pelas empresas para suprimir a resistência dessas populações na resolução de conflitos ambientais. Zhouri et al (2016) desenvolvem a noção de “sofrimento social”. A noção de sofrimento social “permite evidenciar que as aflições vividas por determinados grupos sociais não são resultantes exclusivamente de contingências, infortúnios e acasos, mas consistem em experiências ativamente produzidas e distribuídas no interior da ordem social” (ZHOURI et al 2016, p. 38). Os indígenas, quilombolas e populações tradicionais que vivem a instalação de projetos desenvolvimentistas se encontram em situação onde seus direitos constitucionais e internacionais estão sendo violados e o sofrimento social a que estão sujeitos é silenciado.

O desafio que a antropologia enfrenta para dar conta, ao mesmo tempo, do global e do local, em situações complexas de conflitos e violação de direitos, que envolvem grandes projetos empresariais de desenvolvimento financiados por capital transnacional apoiados por governos, traz um cenário que exige novos esforços criativos para acompanhar situações de mudança rápida e ao mesmo tempo contribuir efetivamente como pesquisas colaborativas e participativas junto às comunidades tradicionais. Afirma Pacheco de Oliveira⁷ que as pressões de grandes empresas, que superam as do próprio Estado, levam ao perigo da fronteira, onde os direitos são inexistentes, se tornar a sociedade que vivemos na forma mais letal e mais brutal. Um presidente da república eleito que se declara contra os direitos dos povos indígenas e quilombolas e promete desmontar toda a legislação que garante os direitos desses povos e do meio ambiente

⁷ Conferência do professor João Pacheco de Oliveira, “Guerra, pacificação e tutela: os indígenas como ponto cego de interpretações sobre o Brasil”, proferida no 42º Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, em 25/10/2018.

para favorecer o agronegócio, mineração e outros interesse desenvolvimentistas representa a maior ameaça já enfrentada.

Bibliografia

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Aa comunidades quilombolas entre os novos significativos de território e o rito de passagem da “proteção” ao “protecionismo”. In: OLIVEIRA, O. M. de (org.) Direitos quilombolas & dever de Estado em 25 anos da Constituição Federal de 1988. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2016, p. 29 - 54.

BAINES, Stephen Grant. “*É a Funai que sabe*”: a frente de atração Waimiri-Atroari. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi / CNPq / SCT / PR. 1991

BAINES, Stephen Grant. O Território dos Waimiri-Atroari e o Indigenismo Empresarial. *Ciências Sociais Hoje*. 1993, p. 219 - 243.

BAINES, Stephen Grant. Antropologia do Desenvolvimento e a questão das sociedades indígenas. *Revista Antropológicas*, ano 8, volume 15 (2), 2004, p. 29 - 46.

BAINES, Stephen Grant. Identidades indígenas e ativismo político no Brasil: depois da Constituição de 1988. *Série Antropologia 418*. Brasília: DAN, UnB. 2008.

BAINES, Stephen Grant, “Um estado dentro do estado”: protagonismo indígena e os programas indigenistas da Eletronorte - o programa Waimiri-Atroari. In: Silva, G. J. da; Silva, C. A. da (org.) Protagonismos indígenas na Amazônia brasileira. Palmas: Nagô Editora, 2018.

BUZATTO, Cleber César. Um país na mão de violentos. *Relatório: violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2017*. Brasília: CIMI 2018, p. 11 – 13.

CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. Antropologia e Poder: uma resenha de etnografias americanas recentes. *BIB*, Rio de Janeiro, n. 27, 1989, p. 3 – 50.

TAUSSIG, Michael, *The Devil and Commodity Fetishism in South America*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1980.

WOLF, Eric R., *A Europa e os Povos sem História*. São Paulo: EdUSP, 2009 [1982].

ZHOURI, Andréa. “From ‘participation’ to ‘negotiation’: supressing dissent in environmental conflict resolution in Brazil”. In: Raymond, B. (ed.), *The International Handbook of Political Ecology*. Cheltenham and Northampton: Edward Elgar Publishing. 2015, p. 447 - 459.

ZHOURI, Andréa., Introduction: Anthropology and Knowledge production in a 'minefield'. *Vibrant* (Florianópolis), v. 14, 2017, p. 72 - 80.

ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma; OLIVEIRA Raquel; ZUCARELLI, Marcos.; LASCHEFSKI, Klemens.; SANTOS, Ana Flávia, O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. *Ciência e Cultura*, vol.68 no.3 São Paulo, 2016, p. 36 – 40.